REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de agosto de 2020

I

Série

Número 152

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 594/2020

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Confraria Enogastronómica da Madeira, tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio ao seu funcionamento no ano de 2020.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 594/2020

Considerando que, na organização do XIII Governo Regional da Madeira, à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural estão acometidas, entre outras, as competências de conceber, desenvolver, coordenar e executar a política regional do desenvolvimento rural;

Considerando que a Confraria Enogastronómica da Madeira, fundada em 2000, filiada na Federação Nacional das Confrarias da Gastronomia Portuguesa, tem desenvolvido ao longo dos seus quase vinte anos de atividades, um reconhecido inestimável papel na promoção e divulgação da gastronomia madeirense e, consequentemente, dos produtos agrícolas, das pescas e agroindustriais, como das tradições associadas ao meio rural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, como instituição sem fins lucrativos, as receitas próprias da Confraria Enogastronómica da Madeira são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas com o seu normal funcionamento para o cumprimento da missão que prossegue, a qual, de acordo com os respetivos estatutos, visa defender, preservar, promover, divulgar, prestigiar e valorizar a cultura báquica e gastronómica da Região Autónoma da Madeira, incluindo os seus usos e costumes, as suas tradições e as técnicas e tecnologias inerentes à sua produção;

Considerando que é do interesse público apoiar o papel desempenhado pela Confraria Enogastronómica da Madeira no contexto da preservação e difusão desta componente do património cultural imaterial da Região Autónoma da Madeira, e, como tal, apoiar o seu funcionamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2020, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, autorizar a celebração de contrato-programa com a Confraria Enogastronómica da Madeira tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para o apoio ao seu funcionamento no ano de 2020.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Confraria Enogastronómica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros).

3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2020, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 313, classificação económica D.04.07.01.ZA.00, fonte de financiamento 181, programa 51, medida 30, projeto SIGO 50008, fundo 4181000049, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42008851 e compromisso n.º CY52010334.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial

IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)